SANTIAGO HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 32.969.565/0001-78 ("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 06 de novembro de 2026, às 10h, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**. (nova denominação social da SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andares, Pinheiros, CEP 05402-500, administradora do **SANTIAGO HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, condomínio de natureza especial constituído com classe única de cotas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 32.969.565/0001-78 (respectivamente, "Administradora", "Fundo" e "Classe Única").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, mediante o comparecimento da totalidade dos cotistas da Classe Única ("Cotistas").

3. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pela Classe Única. Representantes da Administradora e da gestora do Fundo, a Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.706.879/0001-88 ("Gestora").

4. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: Os cotistas presentes, sem ressalvas, aprovaram, por unanimidade, em caráter de exceção, a prorrogação do prazo de suspensão da aplicabilidade do Índice de Subordinação da Classe, conforme determinado na assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo realizada em 21 de julho de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de realização desta assembleia ("Prazo de Liberação Adicional").

Para que não restem dúvidas, somente durante o Prazo de Liberação Adicional, a não observância dos percentuais do Índice de Subordinação da Classe, não implicará na ocorrência de evento de avaliação ou de liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo ou de qualquer outro previsto em Regulamento, desobrigando a Administradora e a Gestora, no âmbito das respectivas competências, de tomar quaisquer medidas relacionadas ao desenquadramento do referido indicador.

Os cotistas presentes, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da presente Ata, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal documento; **(iii)** autorizam a Administradora e a Gestora a realizar todas as providências necessárias para executar a deliberação acima aprovada; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários ainda declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

5. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Gestora